



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 18, §1º, I)

1.1. A necessidade da presente contratação decorre da obrigatoriedade legal e estratégica de capacitar os servidores públicos que atuam nas contratações da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, especialmente frente às profundas mudanças introduzidas pela Lei nº 14.133/2021.

1.2. A Administração reconhece que a efetiva aplicação da legislação exige não apenas conhecimento teórico, mas também domínio prático das ferramentas institucionais, como o sistema Compras.gov.br, e dos procedimentos operacionais associados às modalidades de pregão, concorrência e dispensa eletrônica.

1.3. Diante desse cenário, torna-se imprescindível garantir formação continuada e especializada aos servidores envolvidos, nos termos dos arts. 7º, inciso VI, e 11, §1º da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de promover a capacitação técnica e a profissionalização dos agentes públicos designados para atuar nas licitações e contratos administrativos.

1.4. Adicionalmente, a estrutura normativa exige que os processos de planejamento, instrução, julgamento e gestão contratual sejam conduzidos com base em critérios técnicos, com foco em eficiência procedimental, mitigação de riscos e segurança jurídica. A qualificação técnica dos agentes públicos envolvidos é condição essencial para garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, economicidade e interesse público.

1.5. A capacitação trará benefícios diretos como: Modernização das práticas administrativas; Redução de falhas processuais; Aumento da conformidade legal dos atos; Atualização contínua dos servidores quanto às normativas vigentes; Maior transparência, rastreabilidade e segurança jurídica nas contratações.

1.6. Com a orientação de especialistas renomados e abordagem prática, os servidores estarão mais preparados para aplicar corretamente a legislação, contribuindo para o fortalecimento da governança pública e a melhoria da prestação dos serviços à sociedade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

2.1. Da Natureza da Contratação

2.1.1. O serviço a ser contratado é de natureza não continuada e não requer a dedicação exclusiva de mão de obra. Trata-se de um serviço técnico-profissional especializado, caracterizado pela atuação de diversos profissionais altamente qualificados e pela prestação de um serviço com características singulares.

2.1.2. O objetivo deste serviço é a capacitação dos servidores, que atuam nas áreas de licitação. O curso visa apresentar aos servidores conteúdos atualizados sobre o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



tema, com base na legislação vigente nas jurisprudências atualizadas, além de estudos de casos com experiências práticas do dia a dia.

2.1.3. A prestação deste serviço, além de atender às exigências legais, tem como objetivo aprimorar as habilidades e conhecimentos específicos dos servidores. Para isso, é necessário desenvolver competências para oferecer maior segurança jurídica para os processos de compras e contratações, por meio da melhor aplicação da legislação, bem como, cumprindo os princípios regentes da Administração Pública

2.2. Requisitos Legais:

- a) **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**
- b) **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022:** dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.3. Requisitos de habilitação e qualificação:

2.3.1. A CONTRATADA deve seguir todas as normas constantes no Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei Federal nº 14.133/2021, aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 2.3.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.3.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.3.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.3.2. Para assegurar a excelência e a efetividade na realização do Curso a empresa contratada deve atender aos seguintes critérios de qualificação:

2.3.2.1. Experiência Comprovada na Realização de Cursos Similares - A empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada na organização e execução de cursos de capacitação semelhantes ao solicitado. Essa experiência deve ser evidenciada através de documentos que comprovem a realização de cursos anteriores com características análogas. A comprovação de experiência é crucial para assegurar que a empresa possui o conhecimento e a prática necessários para oferecer um curso de alta qualidade, adaptado às necessidades específicas dos participantes e às exigências legais vigentes.

2.3.2.2. Instrutores Qualificados com Experiência Prática na Área - Os instrutores designados para ministrar o curso devem possuir qualificação acadêmica relevante e experiência prática significativa na área de licitações. Os critérios incluem: Experiência Prática: Atuação comprovada em órgãos públicos, empresas privadas ou consultorias; Capacitação Profissional: Participação em cursos, workshops, seminários e outras atividades de formação continuada.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



2.3.3. Esses requisitos garantem que a empresa contratada estará plenamente capacitada para oferecer um curso que atenda às expectativas de qualidade e relevância, promovendo um aprendizado efetivo em conformidade com as normativas vigentes.

2.4. Requisitos da Solução:

2.4.1. A solução almejada deve contemplar os seguintes requisitos essenciais:

2.4.1.1. Modalidade: "Presencial";

2.4.1.2. Carga horária mínima: 20 horas por módulo;

2.4.1.3. Material didático digital;

2.4.1.4. Oferecer **conteúdo programático compatível** com a Lei nº 14.133/2021 e seus instrumentos operacionais, como o Compras.gov.br;

2.4.1.5. A Contratada deverá disponibilizar certificado os servidores que participarem do curso;

2.4.2. Estes requisitos são estabelecidos para assegurar que a capacitação ofereça uma formação completa e adequada, preparando os servidores para enfrentar os desafios visando aprimorar suas competências e conhecimentos nas áreas de planejamento, licitação e gestão e fiscalização dos contratos, conforme as diretrizes da legislação.

2.5. Critérios de Sustentabilidade

2.5.1. Critérios de Sustentabilidade Social

2.5.1.1. A sustentabilidade social está garantida pela diversidade entre palestrantes participantes, pois incentiva a inclusão de diferentes perspectivas e experiências.

2.5.2. Critérios de Sustentabilidade Econômica

2.5.2.1. O eixo econômico da sustentabilidade é atendido pela preferência por um curso realizado de forma presencial que oferece maior flexibilidade e acessibilidade, permitindo que os servidores participem sem impactar negativamente suas atividades operacionais;

2.5.2.2. Os critérios de sustentabilidade indicados estão alinhados com os objetivos de promoção da equidade e desenvolvimento social e econômico sustentável. Isso contribui para um impacto positivo mais amplo na comunidade, indo além do escopo direto dos serviços de capacitação;

2.5.2.3. Ao incorporar estes critérios na contratação de serviços de capacitação, a Administração Pública não só garante a prestação de serviços de alta qualidade, mas também promove práticas mercadológicas que estão alinhadas com os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, reforçando seu papel como um órgão socialmente responsável economicamente consciente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, V)

3.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas viáveis para atendimento da demanda de capacitação dos servidores públicos da

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



Prefeitura de Cantá/RR, e na justificativa técnica e econômica da escolha da solução mais adequada, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

3.2. Considerando o objetivo da capacitação e a necessidade de domínio prático da Lei de Licitações e da plataforma Compras.gov.br, foram identificadas as seguintes possibilidades:

3.2.1. Participação em capacitações, congressos, seminários e eventos reconhecidos em nível nacional na modalidade PRESENCIAL.

3.2.1.1. Esta opção oferece uma variedade ampla de conhecimentos e experiências, além de oportunidades de *networking* com uma diversidade maior de profissionais e especialistas;

3.2.1.2. A participação em capacitações, congressos, seminários e eventos variados tem condão de enriquecer o conhecimento dos servidores sobre diferentes abordagens e práticas, notadamente no campo das licitações e contratos, contribuindo para uma visão mais abrangente atualizada sobre o assunto.

3.2.2. Participação em capacitação - na modalidade ONLINE:

3.2.2.1. A escolha de um curso remoto de capacitação nas áreas de planejamento, licitação e gestão e fiscalização dos contratos, ministrado por professores renomados, constitui uma alternativa eficaz para aprimorar a eficiência das contratações públicas, promovendo o engajamento ativo dos alunos.

3.2.2.2. Esse método permite acesso direto a especialistas de renome nacional, criando um ambiente de aprendizado rico e dinâmico. Essa abordagem maximiza os recursos disponíveis, eliminando custos de deslocamento e estadia, e proporciona flexibilidade, permitindo que os servidores conciliem o aprendizado com suas responsabilidades profissionais.

3.2.2.3. Apesar das vantagens de um curso remoto, existem desvantagens, como a falta de interação presencial, que pode limitar as oportunidades de *networking* e troca de experiências práticas entre os participantes. Considerando esse fator local e a imprevisibilidade e do rompimento da fibra, a modalidade online não se mostra como a solução mais adequada para atender à necessidade abordada neste estudo.

3.2.2. Capacitação por escola de governo.

3.2.3.1. O art. 7º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 determina que:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

3.2.3.2. Nesse sentido, verifica-se a possibilidade legal de realizar capacitações por meio de escolas de governo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



3.2.3.3. As vantagens incluem o acesso a programas de treinamento específicos para servidores públicos, custos geralmente mais baixos e foco em competências relevantes para o setor público.

3.2.3.4. As desvantagens estão ligadas à limitação na variedade de cursos oferecidos, a possível falta de especialização em tópicos muito específicos e a menor flexibilidade em termos de personalização do conteúdo do treinamento para necessidades específicas de uma instituição.

3.2.4. Capacitação pelas Escolas de Contas dos TC's.

3.2.4.1. O art. 173 da Lei de Licitações e Contratos traz uma responsabilidade legal específica ao determinar que os Tribunais de Contas realizem a capacitação dos jurisdicionados.

3.2.4.2. É de conhecimento geral que muitos Tribunais de Contas promovem tais capacitações como parte de suas iniciativas de orientação e aprimoramento da gestão pública. Entretanto, o número de oportunidades geralmente é limitado.

3.2.4.3. Além disso, pode haver uma restrição quanto à diversidade e profundidade dos conteúdos oferecidos, os quais estão principalmente centrados em conformidade e controle.

3.3. Considerando as modalidades anteriormente descritas e avaliadas, destaca-se que o curso na modalidade presencial surge como a solução mais vantajosa entre as alternativas apresentadas. Essa escolha se justifica, sobretudo, pela capacidade dessa modalidade em atender de forma personalizada e economicamente eficiente às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Cantá-RR. Além disso, a estrutura do curso garante um suporte adequado aos participantes, incluindo almoços, coffee breaks, apostila, caneta, marca-texto, Wi-Fi, serviço de copa e certificado, distribuídos ao longo dos dias de curso.

3.3.1. Cursos presenciais com a inclusão do coffee break, representa um diferencial significativo na organização do evento e na produtividade dos participantes. Mais do que um intervalo para alimentação, esse recurso se configura como uma oportunidade estratégica para fomentar a interação entre os participantes, fortalecer redes de contato e estimular trocas de experiências profissionais. Além disso, as pausas planejadas possibilitam a recuperação de energia e a manutenção do foco, resultando em um melhor aproveitamento do conteúdo abordado ao longo do evento. Dessa forma, a disponibilização do coffee break demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal de Cantá-RR em oferecer um ambiente acolhedor e propício ao aprendizado, maximizando os resultados esperados.

3.4. Com base nas cotações e análise técnica da proposta, verifica-se que o curso promovido pelo **CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP**, inscrito no CNPJ nº **50.555.535/0001-05**, é adequado e vantajoso para a Administração. A empresa apresenta notória especialização no tema, corpo docente altamente qualificado e conteúdo programático alinhado à legislação vigente e às necessidades operacionais da Prefeitura. O curso cobre aspectos teóricos e práticos da Lei nº 14.133/2021, incluindo a operacionalização no sistema Compras.gov.br, garantindo efetividade e segurança jurídica às atividades desempenhadas pelos servidores participantes.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

4.1 A presente contratação consiste no **pagamento de duas inscrições** para o curso “**Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br**”, a ser realizado nos dias **23, 24 e 25 de junho de 2025**, em **Manaus/AM**, na modalidade **presencial**. O curso será ministrado pela **professora Nádia Dall Agnol**, especialista reconhecida nacionalmente na área, e tem como objetivo atender à necessidade de **capacitação prática e técnica dos servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR**, que atuam diretamente na instrução, condução e gestão de processos de contratação pública.

4.2. Trata-se de **serviço técnico especializado**, com conteúdo de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige experiência prática e domínio aprofundado da legislação vigente. Por essa razão, a contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição e a notória especialização da empresa **CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP** (CNPJ nº 50.555.535/0001-05).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, IV)

5.1. A presente contratação contempla a **aquisição de 2 (duas) inscrições** para participação no curso “**Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br**”, promovido pela empresa **CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP**, a ser realizado nos dias **23, 24 e 25 de junho de 2025**, em **Manaus/AM**.

5.2. A contratação visa atender à necessidade de capacitação de 2 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR:

Nº	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
01	Brunno Henrique da Conceição Teixeira	Agente de Contratação e Pregoeiro (Dec. nº 015/2024)
02	Raquel Correia Nascimento	Assessora Especial I – Apoio Técnico ao Departamento de Licitações

5.3. A quantidade estimada corresponde exatamente ao número de servidores indicados para a capacitação, sendo **inviável o fracionamento** do objeto, por se tratar de serviço indivisível, de natureza técnica e intelectual, ofertado em evento único e em data previamente definida.

f



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor da contratação foi obtida com base na proposta comercial formal emitida pela empresa **CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP**, inscrita no CNPJ nº **50.555.535/0001-05**, com validade de 30 dias, datada de **07 de maio de 2025**, que apresenta os seguintes valores: Valor individual por inscrição (com desconto): R\$ 2.500,00; Quantidade de inscrições: 2 (duas); **Valor total estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Curso Completo de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do pregão, concorrência e dispensa eletrônica no Compras.gov.br”, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de JUNHO de 2025 em Manaus-AM.	INSCRIÇÕES	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

6.2. O valor proposto inclui: Participação no curso presencial (carga horária de 20 horas); Material didático (caderno de slides, caneta, marca-texto); Certificação de conclusão; Coffee breaks e almoços por participante; Infraestrutura de apoio no local do evento.

6.3. A escolha da proposta baseia-se na qualidade técnica, conteúdo programático compatível com a Lei nº 14.133/2021, renome dos profissionais ministrantes e adequação da solução às necessidades específicas da Administração Pública.

6.4. A contratação será formalizada por meio de instrumento próprio, com pagamento realizado via empenho, conforme prática administrativa regular, após a devida autorização e tramitação do processo de inexigibilidade, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)

7.1. A contratação se dará em apenas um item para o atendimento da necessidade da Administração, considerando a regra de licitação. Não sendo no momento vislumbrado motivações suficientes para parcelamento.

7.2. Ao aplicar a regra do princípio do parcelamento dos serviços em geral, deve-se observar os critérios inscritos no art. 47 da Lei n. 14.133/2021, vejamos:

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I – da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I – a responsabilidade técnica;
II – o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

7.3. Assim, resta patente a **impossibilidade de parcelamento da solução** tratada neste documento, ou seja, não é possível que haja a divisão dos contratos relativos à prestação de serviços de inscrição com empresas distintas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

8.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, considerando que a solução aqui tratada atende a necessidade em sua totalidade.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO PCA

9.1. O atendimento da necessidade apresentada encontra-se alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, para o exercício 2025, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.2. Plano de Contratações Anual 2025, está em elaboração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, §1º, IX)

10.1. A contratação pretendida visa gerar resultados concretos de economicidade e eficiência na gestão pública, por meio da qualificação técnica dos servidores responsáveis pelas contratações e gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

10.2. Com a formação especializada e prática dos agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, espera-se:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



- Redução de erros processuais e retrabalhos administrativos;
- Diminuição da dependência de consultorias externas;
- Aprimoramento da tomada de decisões, com base em critérios técnicos, jurídicos e operacionais sólidos;
- Melhoria na qualidade das minutas e instruções processuais elaboradas internamente.

10.3. A escolha pela modalidade presencial, com deslocamento terrestre por veículo oficial, assegura maior racionalidade financeira, ao evitar custos com passagens aéreas e transportes adicionais. A utilização de diárias previamente calculadas e controladas, aliada ao uso da estrutura própria do Município, reflete a observância do princípio da economicidade (art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Em termos de recursos humanos, o investimento na capacitação permitirá que os servidores atuem com maior autonomia, segurança jurídica e produtividade, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada às diretrizes legais. Isso impacta diretamente na otimização dos fluxos administrativos internos, no fortalecimento institucional e na qualificação das futuras contratações públicas realizadas pelo Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, XI)

11.1. Não se vislumbra necessidade de adoção, por parte do Contratante, de providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (art. 18, §1º, XII)

12.1. Não foram identificados impactos ambientais significativos durante o processo. No entanto, a contratação deve seguir, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU)

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

13.1. Com base nos elementos anteriores do Estudo Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

P



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



14. RESPONSÁVEIS

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá -RR, 12 de maio de 2025.


ANGELA MÁRCIA ALMEIDA DE MELO
Assessora Especial II

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.


JACILENE DAMASCENO-UCHÔA
Chefe de Gabinete

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



MAPA DE RISCOS

Elaboração de Mapa de Riscos referente ao Pagamento de duas inscrições para o curso presencial “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br”, promovido pela empresa CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2025, na cidade de Manaus-AM, visando à capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

1. Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsáveis
Deficiência no levantamento de necessidades ou no diagnóstico inicial.	Alta	Alto	Realizar estudo técnico preliminar (ETP), conforme art. 18 da Lei 14.133/2021, com ampla análise de mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
Termo de Referência (TR) com especificações insuficientes ou genéricas.	Média	Alto	Estruturar o TR com base no ETP e validar com especialistas, além de garantir conformidade ao art. 40 da Lei 14.133/2021.	Equipe de Planejamento da Contratação
Pesquisa de preços inadequada ou desatualizada.	Alta	Alto	Consultar o Painel de Preços, bancos de dados públicos e contratos similares realizados por outros órgãos.	Setor de Cotações
Ausência de definição dos critérios de avaliação.	Média	Médio	Estabelecer critérios objetivos de julgamento (menor preço, técnica e preço, etc.) e publicá-los de forma clara.	Equipe de Planejamento da Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



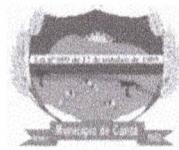
Falta de alinhamento com o Plano Anual de Contratações.	Média	Médio	Conferir alinhamento ao Plano Anual antes de iniciar o processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
---	-------	-------	---	---------------------------------------

2. Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Participação de fornecedores sem qualificação técnica.	Média	Alto	Exigir comprovações técnicas e qualificações específicas previstas nos arts. 62 e 63 da Lei 14.133/2021.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação
Recursos administrativos atrasando o cronograma.	Média	Médio	Garantir ampla transparência e publicidade no processo para minimizar impugnações e recursos.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação
Apresentação de propostas com sobrepreço ou inexequíveis.	Média	Alto	Verificar a composição detalhada de preços conforme art. 59 da Lei 14.133/2021 e exigir justificativas em caso de discrepâncias.	Equipe de Planejamento da Contratação, Setor de Cotações e Equipe de Licitação

3. Riscos relacionados à fase de gestão do contrato:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Atraso na execução dos serviços contratados.	Média	Alto	Designar fiscal de contrato conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e estabelecer cronograma detalhado.	Fiscal e Gestor de Contrato
Execução dos	Média	Alto	Monitorar a execução por	Fiscal e Gestor



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



serviços em desacordo com o contratado.			meio de indicadores de desempenho e relatórios periódicos.	de Contrato
Descumprimento de cláusulas contratuais pelo fornecedor.	Média	Alto	Aplicar penalidades previstas em contrato conforme arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.	Fiscal e Gestor de Contrato
Pagamentos realizados sem comprovação de entrega.	Média	Alto	Implementar controles rigorosos para só efetuar pagamentos após validação de entregas.	Fiscal e Gestor de Contrato e Secretário

4. Conclusão

A Equipe de Planejamento da Contratação apresenta o Mapa de Análise de Risco, certificando que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Cantá -RR, 12 de maio de 2025.

Equipe de planejamento de contratação


ANGELA MÁRCIA ALMEIDA DE MELO
Assessora Especial II

Aprovo este documento em atendimento às disposições normativas:


JACILENE DAMASCENO UCHÔA
Chefe de Gabinete



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Gabinete do Prefeito

1. OBJETO

1.1. Pagamento de duas inscrições para o curso presencial “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br”, promovido pela empresa CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2025, na cidade de Manaus-AM, visando à capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. É inexigível a competição para a contratação em tela, conforme artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. PCA 2025- Em Elaboração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, para o exercício 2025, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.2. O Plano de Contratações Anual 2025, está em elaboração.

2.3. **Da inviabilidade de competição:** A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de profissionais de alto gabarito e experiência, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

2.4. Neste sentido, preleciona o doutrinador Jacoby Fernandes, em sua obra “Contratação Direta sem licitação”:

Primeiro ponto necessário à compreensão: é a pretensão antiga de várias profissões vedar a competição pelo preço, com vistas a impedir o aviltamento da remuneração profissional, preservando a dignidade profissional. Numa analogia de argumentos, se o preço fosse determinante da contratação dos serviços, o concurso público para ocupação de cargos deveria

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



selecionar quem cobra o menor valor. Certamente o cidadão-contribuinte não quer o “profissional mais barato”, mas o melhor, e é precisamente por isso que a escolha não precisa ocorrer pelo menor preço. Por outro lado, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, escolhidos pelo menor preço, tem sido danosa ao interesse público e, em alguns casos, condenando em sucumbências milionárias alguns municípios.

2.5. Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

2.6. A contratação dos serviços ora propostos será pelas disposições contidas na **alínea “f”, inciso III, do art. 74, da Lei nº14.133/2021**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos de omissões e qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.7. Ademais, cabe mencionar que a atual redação da Lei de Licitações **suprimiu o requisito da singularidade, bastando ser inexigível a licitação, pois inviável a competição** para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

2.8. Logo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021, especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea “f”. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.2. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e*

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica”.

3.3. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.4. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

3.5. A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notória especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.6. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

4.1. A contratação consiste no pagamento de 2 (duas) inscrições para o curso **“Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br”**, promovido pelo **CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP**, CNPJ nº 50.555.535/0001-05.

Nº	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
01	Brunno Henrique da Conceição Teixeira	Agente de Contratação e Pregoeiro (Dec. nº 015/2024)
02	Raquel Correia Nascimento	Assessora Especial I – Apoio Técnico ao Departamento de Licitações

4.2. O curso será realizado **presencialmente** nos dias **23, 24 e 25 de junho de 2025**, no **Hotel Intercity Manaus**, na cidade de **Manaus/AM**, com carga horária total de **20 (vinte) horas**, conforme programação e conteúdo técnico fornecidos pela contratada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



4.3. O conteúdo programático abrange:

- Formação legal e prática dos agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio;
- Aplicação da Lei nº 14.133/2021 nas fases preparatória e externa;
- Prática operacional no sistema **Compras.gov.br**, incluindo pregão, concorrência e dispensa eletrônica;
- Aspectos sobre julgamento, habilitação, recursos e formalização contratual;
- Simulações, estudos de caso e orientação especializada com profissional de notório saber.

4.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondendo a R\$ 2.500,00 por inscrição, já com desconto aplicado para aquisição conjunta de duas vagas.

4.5. O investimento inclui:

- Participação integral nas atividades presenciais;
- Material didático (apostila, slides, caneta, marca-texto);
- Certificado de conclusão;
- 2 (dois) almoços por participante;
- 5 (cinco) coffee breaks;
- Estrutura de apoio no local do evento.

4.6. A contratação será formalizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza técnica e especializada da capacitação ofertada.

5. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Nos termos do **art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, a escolha do prestador de serviços justifica-se por tratar-se de empresa especializada na área do objeto pretendido, com notória especialização devidamente comprovada e aptidão técnica para a execução da capacitação contratada.

5.2. A empresa **CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP**, inscrita no CNPJ nº **50.555.535/0001-05**, integrante do grupo **Informações Expressas de Licitações Ltda (LiciExpress)**, atua exclusivamente na formação e atualização de servidores públicos que operam com contratações públicas, licitações, gestão de contratos e o sistema Compras.gov.br. O curso ofertado possui conteúdo técnico alinhado à **Lei nº 14.133/2021**, com abordagem prática e foco em agentes de contratação, pregoeiros, membros da equipe de apoio e analistas de licitação.

5.3. A ministrante principal será a **Professora Nádia Dall Agnol**, profissional de reconhecida expertise no cenário nacional, com histórico comprovado de atuação como pregoeira, instrutora e consultora técnica em diversos órgãos da Administração Pública. O conteúdo programático é robusto, atualizado e voltado à realidade operacional dos municípios, com destaque para a simulação prática no sistema Compras.gov.br e aplicação da Lei de Licitações.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



5.4. Nos termos do art. 74, §3º da Lei nº 14.133/2021, considera-se notoriamente especializada a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, organização, equipe técnica e experiência comprovada, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

5.5. Ressalta-se, ainda, que a Prefeitura Municipal de Cantá/RR já realizou contratações anteriores com a empresa LiciExpress, do mesmo grupo, para capacitações técnicas similares, com experiência positiva e plenamente satisfatória, fator que reforça a confiabilidade institucional da contratação e demonstra aderência prática ao objeto pretendido.

5.6. Por fim, registra-se que não foram identificadas outras empresas ofertando curso com as mesmas características, abordagem e datas propostas, o que evidencia a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, quando se tratar de serviços técnicos especializados com notória especialização.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

6.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o **art. 72, inciso VII** e o **art. 23, §4º**, ambos da **Lei nº 14.133/2021**, verifica-se que o valor apresentado pela empresa **CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP**, no montante total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondente a **2 (duas) inscrições no valor unitário de R\$ 2.500,00 cada**, encontra-se **compatível com os preços praticados no mercado para objetos semelhantes**.

6.2. A contratada apresentou, como meio idôneo de comprovação da conformidade dos valores praticados, as seguintes notas fiscais de contratações semelhantes, todas emitidas no prazo de até 1 (um) ano anterior à data da contratação:

- NF nº 027, emitida em 15 de julho de 2024, no valor de R\$ 12.250,00, referente à inscrição de 5 (cinco) participantes para o Ministério Público do Estado do Acre — valor unitário aproximado de R\$ 2.450,00;
- NF nº 029, emitida em 15 de julho de 2024, no valor de R\$ 2.450,00, referente a 1 (uma) inscrição, para o Município de Cruzeiro do Sul/AC;
- NF nº 031, emitida em 18 de julho de 2024, no valor de R\$ 7.350,00, referente a 3 (três) inscrições para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre — valor unitário de R\$ 2.450,00.

6.3. Destaca-se que os eventos mencionados nas notas fiscais possuíam duração de 2 (dois) dias, enquanto o curso contratado pela Prefeitura de Cantá/RR contará com 3 (três) dias de duração e carga horária ampliada, totalizando 20 horas presenciais, o que justifica a variação de R\$ 50,00 a mais no valor unitário da inscrição, resultando em R\$ 2.500,00 por participante.

6.4. Diante disso, constata-se que o valor apresentado está devidamente justificado com base em preços reais praticados em contratações semelhantes, em

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



conformidade com o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a vantajosidade da contratação e o cumprimento dos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A contratação será executada sob o **regime de empreitada por preço global**, conforme definido no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto indivisível e de natureza pontual, com escopo claramente delimitado, não sujeito a medição ou fracionamento.

7.2. A prestação do serviço ocorrerá **presencialmente**, no **Hotel Intercity Manaus**, localizado na **Rua Professor Marciano Armond, nº 603 – Adrianópolis – Manaus/AM**, nos dias **23, 24 e 25 de junho de 2025**, com carga horária total de **20 (vinte) horas/aula**, distribuídas em três dias consecutivos.

7.3. A forma de prestação do serviço consiste na realização integral do curso “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br”, conforme proposta comercial apresentada pela empresa CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP, integrante do grupo Informações Expressas de Licitações Ltda (LiciExpress).

7.4. O serviço contempla:

- Participação de 2 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR devidamente indicados;
- Infraestrutura adequada no local do evento;
- Fornecimento de material didático (apostila, slides, caneta, marca-texto);
- Emissão de certificado ao final da capacitação;
- Fornecimento de 2 (dois) almoços e 5 (cinco) coffee breaks por participante.

7.5. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizado por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de relatório de frequência e comprovação de participação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 Consiste no **pagamento de duas inscrições** para o curso “**Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br**”, a ser realizado nos dias **23, 24 e 25 de junho de 2025**, em **Manaus/AM**, na **modalidade presencial**. O curso será ministrado pela **professora Nádia Dall Agnol**, especialista reconhecida nacionalmente na área, e tem como objetivo atender à necessidade de **capacitação prática e técnica dos servidores da Prefeitura Municipal de Cantá/RR**, que atuam diretamente na instrução, condução e gestão de processos de contratação pública.



8.2. Trata-se de **serviço técnico especializado**, com conteúdo de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige experiência prática e domínio aprofundado da legislação vigente. Por essa razão, a contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição e a notória especialização da empresa **CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP** (CNPJ nº 50.555.535/0001-05).

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Da Natureza da Contratação

9.1.1. O serviço a ser contratado é de natureza não continuada e não requer dedicação exclusiva de mão de obra. Trata-se de serviço técnico-profissional especializado, caracterizado pela atuação de profissionais altamente qualificados e pela prestação de um serviço com características singulares.

9.1.2. O objetivo é a capacitação de servidores que atuam nas áreas de licitação e contratos. O curso visa apresentar conteúdos atualizados com base na legislação vigente, jurisprudências recentes e estudos de caso com experiências práticas do dia a dia.

9.1.3. A prestação do serviço tem como objetivo aprimorar as habilidades e competências dos servidores, conferindo maior segurança jurídica aos processos de contratação, além de promover o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

9.2. Requisitos Legais

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022.

9.3. Requisitos de Habilitação e Qualificação

9.3.1. Habilitação Jurídica

Serão exigidos os documentos conforme o tipo societário, conforme disposição dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Empresário individual: inscrição na Junta Comercial; b) Sociedade empresária ou EIRELI: contrato social ou estatuto registrado e documento de eleição de seus administradores; c) Sociedade simples: ato constitutivo com registro no cartório competente; d) Sociedade estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; e) Cooperativa: ata de fundação, estatuto e registro conforme Lei nº 5.764/1971.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União;
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, conforme o caso.



9.3.3. Qualificação Técnica

9.3.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços similares ao objeto, com complexidade equivalente ou superior.

9.3.3.2. Os instrutores deverão possuir qualificação acadêmica e experiência prática comprovada na área de licitações e contratos, inclusive com atuação em órgãos públicos ou consultorias especializadas.

9.3.4. Requisitos da Solução

- Modalidade: presencial;
- Carga horária mínima: 20 horas;
- Material didático (impresso ou digital);
- Conteúdo compatível com a Lei nº 14.133/2021 e operação no sistema Compras.gov.br;
- Certificação dos participantes.

9.3.5. Critérios de Sustentabilidade

Social: Diversidade entre instrutores e participantes, promovendo inclusão e representatividade.

Econômica: Realização presencial, com estrutura de apoio que minimize o impacto nas atividades institucionais, otimizando os recursos financeiros e humanos.

9.3.6. Vedações

Subcontratação: Vedada a subcontratação do objeto.

Consórcio: Vedada a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista a natureza técnica especializada do objeto e a necessidade de comprovação individual da capacidade da licitante.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a **assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a **obrigatoriedade de formalização mediante contrato poderá ser excepcionalizada quando, cumulativamente:**

- a) **tratar-se de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e nas quais não resultem obrigações futuras (inciso II do caput do art. 95); e**
- b) houver disponibilidade de outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (caput do art. 95).

10.8. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente que venha a ser emitido (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.9. O aceite do instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

- a) a Nota de Empenho ou instrumento correlato substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à proposta apresentada e às condições previstas nesta;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração constantes dos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.10. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser designado pela Administração municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.10.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

10.10.3 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato ou

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

10.12. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.15. O gestor do contrato ou instrumento equivalente, será um servidor a ser designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato ou instrumento equivalente;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.16. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato ou instrumento equivalente decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato ou instrumento equivalente.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. Do recebimento

11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do contratado informando a conclusão da entrega, mediante análise e validação pelo fiscal designado, que emitirá termo circunstanciado de recebimento provisório.

11.2.2. O prazo será contado a partir do recebimento, pelo fiscal, da documentação comprobatória da execução do objeto, incluindo lista de presença, certificados, material distribuído e relatório do evento.

11.2.3. O contratado deverá corrigir, complementar ou ajustar, às suas expensas, quaisquer inconformidades ou inconsistências identificadas, sendo vedada a validação do recebimento definitivo até a regularização total.

11.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, após conferência da regularidade da documentação e da conformidade do objeto executado.

11.2.5. A responsabilidade técnica, civil e profissional do contratado permanece válida mesmo após o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

11.3. Liquidação

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante justificativa.

11.3.2. O setor competente verificará se o documento fiscal contém os dados obrigatórios: prazo de validade, data de emissão, dados do órgão contratante, período de execução, valor e eventuais retenções tributárias.

11.3.3. Em caso de erro ou inconsistência, a liquidação será suspensa até a regularização da pendência pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a correção.

11.3.4. A documentação deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. Constatada irregularidade na habilitação fiscal ou proibição de contratar com o Poder Público, o contratado será notificado para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez.

11.3.6. Não sanadas as irregularidades, o fato será comunicado aos órgãos competentes e adotadas as providências para eventual rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

11.3.7. Enquanto houver execução do objeto, os pagamentos de parcelas incontroversas poderão ocorrer normalmente, até decisão sobre eventual rescisão.

11.4. Prazo de pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

11.5. Forma de pagamento

11.5.1. O pagamento será realizado via ordem bancária para conta indicada pelo contratado.

11.5.2. Será considerada data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

11.5.3. Serão efetuadas as retenções tributárias conforme legislação:

a) IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep: Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; b) Contribuição Previdenciária: IN RFB nº 971/2009 e Lei nº 8.212/1991; c) ISSQN: conforme Lei Complementar nº 116/2003 e legislação local.

11.5.4. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação oficial de enquadramento para não sofrer retenção dos tributos abrangidos, conforme LC nº 123/2006.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Cantá-RR

Unidade: Gabinete do Prefeito

Projeto/atividade: 04 122 2000 2003 0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS

Tipo de Empenho: Ordinário

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de execução dos serviços, será de até 30 (trinta) dias. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer as inscrições para o curso presencial "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br", nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2025, na cidade de Manaus-AM, para os servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Cantá/RR, conforme condições pactuadas neste instrumento.

14.2. A CONTRATADA deverá garantir a efetiva participação dos servidores indicados na capacitação, com emissão de certificados oficiais ao término do curso, comprovando a frequência mínima exigida para aprovação, conforme previsto no regulamento do curso.

14.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material didático necessário para o curso, incluindo apostilas, slides, ferramentas de apoio e acesso a recursos digitais eventualmente previstos.

14.4. É obrigação da CONTRATADA assegurar a realização do curso nas datas e local previamente acordados, comunicando a CONTRATANTE com antecedência

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



mínima de 15 (quinze) dias sobre qualquer alteração, sob pena de responsabilidade por eventuais prejuízos.

14.5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a programação e o conteúdo programático divulgado na oferta do curso, garantindo a qualidade técnica dos instrutores e dos materiais.

14.6. A CONTRATADA deverá fornecer suporte aos participantes durante a realização do curso, solucionando dúvidas técnicas ou administrativas pertinentes ao conteúdo programático e à certificação.

14.7. É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato ou instrumento equivalentesem prévia autorização formal e escrita da CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas de segurança, higiene e saúde no local do evento, garantindo ambiente adequado para a realização da capacitação presencial.

14.9. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações contratuais

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE compromete-se a indicar os servidores que participarão do curso presencial "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021 e prática do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br", respeitando o número de inscrições contratadas.

15.2. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a inscrição e participação dos servidores no curso, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar a efetivação da inscrição.

15.3. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento nos termos e prazos estabelecidos no instrumento contratual, garantindo a regularidade financeira da contratação.

15.4. É responsabilidade da CONTRATANTE acompanhar a participação dos servidores indicados no curso, zelando pelo cumprimento da frequência mínima exigida para obtenção do certificado.

15.5. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quaisquer alterações relativas aos participantes inscritos, para eventual remarcação ou substituição, conforme regras do curso.

15.6. A CONTRATANTE deverá fornecer infraestrutura e meios para que os servidores possam participar efetivamente do curso, quando aplicável, especialmente em caso de atividades complementares ou prévias.

15.7. A CONTRATANTE compromete-se a respeitar as normas e regulamentos do curso, colaborando com a CONTRATADA para o bom andamento da capacitação.

15.8. Caso necessário, a CONTRATANTE deverá receber e analisar os certificados emitidos pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação e registros internos.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços pactuados no presente contrato ou instrumento equivalente são fixos e irremovíveis, em razão da natureza específica do objeto — pagamento de inscrições para curso presencial, cuja prestação ocorrerá em período determinado e de curto prazo, conforme estabelecido no cronograma.

17.2. Caso haja prorrogação do contrato ou instrumento equivalente para nova edição do curso ou fornecimento de novas inscrições em períodos posteriores ao inicialmente previsto, o reajuste dos preços poderá ser negociado entre as partes, observando os índices oficiais de correção monetária aplicáveis, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial aceito pelo Governo Federal.

17.3. O reajuste somente será admitido mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória dos índices econômicos que o fundamentem, respeitando o limite máximo previsto em norma específica ou o índice pactuado entre as partes.

17.4. Qualquer reajuste que venha a ser autorizado deverá ser formalizado por meio de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente contrato ou instrumento equivalente será regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

19.2. A eventual tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente contrato ou instrumento equivalente não constituirá novação ou renúncia de direito, que poderá ser exercido a qualquer tempo.

19.3. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato ou instrumento equivalente sem prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Caso qualquer disposição deste contrato ou instrumento equivalente seja declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais disposições, que continuarão em pleno vigor e efeito.

19.5. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.6. As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, garantindo-se a comprovação do recebimento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



19.7. O presente contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e aprovado pelas partes, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 14.133/2021.

Cantá -RR, 13 de maio de 2025.


ANGELA MARCIA ALMEIDA DE MELO
Assessora Especial II

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cantá -RR, 13 de maio de 2025.


JACILENE DAMASCENO UCHÔA
Chefe de Gabinete

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com